



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 70/2023

CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAIÓ

OBJETO

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO DO MOTOR, BLOCO E CABEÇOTE DO CAMINHÃO PLACA MCT1F15, UTILIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
LOTE 1 - R\$ 28.553,36
LOTE 2 – R\$ 20.153,50

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/07/2023 às 8h
Até 01/08/2023 às 12h

PERÍODO DE LANCES

De 01/08/2023 às 16h
Até 01/08/2023 às 17h



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2023**

Torna-se público que o Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro – Taió/SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentação municipal e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **01/08/2023 – 16 horas**

Link: <https://comprasbr.com.br/>.

Horário da Fase de Lances: **01/08/2023 – das 16 horas as 17 horas.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para fornecimento de peças e mão de obra mecânica para conserto do motor, bloco e cabeçote do caminhão placa MCT1F15, utilizado na secretaria de obras, serviços urbanos e estradas vicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, sendo lote único, conforme descrito no termo de referência no anexo II.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado pelo município, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.



- 2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível pela plataforma, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de



pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 3.10.7. O valor apresentado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, o qual deverá encaminhar na plataforma eletrônica em **até 02 (duas) horas, após finalizar a sessão de lances**.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada conforme previsto no anexo I.
 - 6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo



administrativas necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no <https://comprasbr.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores na plataforma eletrônica, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV – Modelo proposta de preços;

Taió/SC, 26 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2023**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014,



do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A secretaria de obras, serviços urbanos e estradas vicinais necessita realizar procedimento de licitação para conserto do motor, bloco e cabeçote do caminhão Mercedes Bens, modelo LS2638, Ano 2002, Renavam 795095201, placa MCT1F15. Dano causado pelo travamento da unidade injetora. Em virtude da necessidade urgência do conserto do caminhão para auxiliar a secretaria nas tarefas diárias desenvolvidas, será realizado a dispensa de licitação na forma eletrônica, com base no art. 75, inciso I e VIII da lei n. 14.133/2021.

2. OBJETO

Contratação por dispensa de licitação para fornecimento de peças e mão de obra mecânica para conserto do motor, bloco e cabeçote do caminhão placa MCT1F15, utilizado na secretaria de obras, serviços urbanos e estradas vicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Und
01	01	Aquisição de peças para conserto do motor, bloco e cabeçote do caminhão placa MCT1F15, conforme descrito neste Edital.	01	Und
02	Item	Descrição	Qtde	Und



02	01	Aquisição de peças para retifica do motor, bloco e cabeçote do caminhão placa MCT1F15, conforme descrito neste Edital.	01	Und
02	02	Aquisição de mão de obra para retifica do motor, bloco e cabeçote do caminhão placa MCT1F15, conforme descrito neste Edital.	01	Und

2.1 - Condições gerais:

- 2.1.1. O caminhão a ser consertado encontra-se a disposição das empresas interessadas no certame para verificação da sua atual condição, sendo autorizado a abertura e fechamento de portas, basculamento da cabine e outras ações que não demandem o uso de ferramentas e/ou desmontagem de peças. Fica vedado a movimentação do veículo por qualquer meio sob pretexto de verificação da condição de peças ou estruturas;
- 2.1.2. O caminhão encontra-se no pátio da secretaria de obras, serviços urbanos e estradas vicinais, no Perímetro urbano do Município de Taió -SC;
- 2.1.3. A visita ao veículo fica condicionada a agendamento prévio mínimo de 24 horas, a ser realizado com os atendentes da secretaria de obras, serviços urbanos e estradas vicinais, através do telefone (47) 3562-8365;
- 2.1.4. A manutenção objetiva permitir o uso do caminhão ao atendimento da secretaria de obras no transporte de cascalho para revestimento primário das estradas vicinais, de forma que as peças utilizadas devem ser de primeira linha, haja vista as condições de emprego do veículo;
- 2.1.5. Considerando que haverá a divisão em dois lotes do objeto, será executado inicialmente o objeto do Lote 01 e após a conclusão desta etapa, será emitida a Autorização de Fornecimento para o Lote 02;



- 2.1.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) arcar com os custos de transporte do caminhão e peças da secretaria de obras, serviços urbanos e estradas vicinais até o ponto onde será realizada a manutenção, bem como do retorno deste até a secretaria;
- 2.1.7. O transporte deverá ser realizado através de plataforma específica para transporte de veículos ou outro meio compatível, por empresa capacitada para tal, sendo vedado o tráfego do veículo (mesmo após a manutenção) pelas ruas antes da sua entrega a secretaria;
- 2.1.8. Os prazos para a realização dos serviços e fornecimento das peças contratadas passam a valer a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) empresa(s) vencedora(s) e não da retirada do caminhão para a execução;
- 2.1.9. O fiscal do contrato poderá realizar vistorias no caminhão a qualquer tempo a fim de verificar o andamento da execução da manutenção, podendo se valer de até 2 auxiliares para a inspeção;
- 2.1.10. Após a entrega de cada lote, o fiscal do contrato emitirá um termo de recebimento provisório, devendo em até 20 dias emitir o Termo de Recebimento Definitivo, ou apontar as alterações necessárias para a empresa fornecedora através de Termo de Recusa;
- 2.1.11. Mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) pelo período de garantia dos itens contratados conforme prevê a legislação para tal fato, excetuando itens de consumo ou caracterizado mau uso ou falha de terceiros;
- 2.1.12. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em até 30 dias, sem qualquer ônus para o Município de Taió.

2.2 Do fornecimento de peças e manutenção mecânica.

- 2.2.1. As peças utilizadas na manutenção mecânica, seja no motor ou seus periféricos, bem como de itens de segurança, deverão ser peças genuínas da mesma marca e modelo utilizados na montagem do caminhão pela montadora



Mercedes-Benz;

2.2.2. Deverão ser fornecidas, no mínimo, as seguintes peças durante a manutenção mecânica, sendo que os valores dessas peças deverão estar inclusos no valor do Lote apresentado pela empresa vencedora. Esse lote será apenas o fornecimento de peças, haja visto que a montagem das mesmas será realizada pela equipe técnica no Município.

Código Universal	Descrição do Item (peças)	Quantidade
A4570102744	KIT MOTOR C/CAMISA S/REFRI.SUPER.OM457LA	6 unidades
A0169970646	RETENTOR RADIAL	1 unidade
A4600110180	JUNTA TAMPA DO BLOCO	1 unidades
A02599750470064	RETENTOR RADIAL	1 unidades
A4570150180	JUNTA DA CAIXA DE DISTRIBUICAO	1 unidade
A4470140322	JUNTA DO CARTER	1 unidades
A4570160021	JUNTA METALOPLASTICA DO MOTOR	6 unidades
A4571800009	JG.REP.ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	1 unidade
A5410900251	JOGO DE PECAS ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	1 unidade
A4570920001	FILTRO DE COMBUSTIVEL MT. PAPEL	1 unidades
A4571410080	JTA.METALOPLAST. COLETOR ESCAPE MOTOR	6 unidade
A4031420380	JUNTA DE ACO	6 unidades
N917003036003	JUNTA DE VEDACAO DE BORRACHA	1 unidades
A4571880280	JUNTA METALOCIL	1 unidade
N917003026003	JUNTA DE VEDACAO DE BORRACHA	2 unidades
A0001808109	JG. PCS.ELEMENTO FILTRO DE OLEO LUBRIF.	1 unidade
A00098998010015	CBGB-OLEO SAE 15W40 228,3	2 unidades
A5411870080	JUNTA DO RETORNO DO OLEO DA TURBINA	1 unidade



A4421870180	JUNTA BORRACHA C/PREDOMINANCIA AMIANTO	1 unidade
A4572010380	JUNTA DE VEDACAO DA CARCACA BOMBA D'AGUA	1 unidade
A0002011080	VEDACAO DO COLETOR DA BOMBA D'AGUA	1 unidade
A4572001601	CJ BOMBA D'AGUA	1 unidade
A4600160620	JUNTA DE CABECOTE METALOPLATICA	6 unidades
A4570301160	JOGO CASQUILHO DA BIELA STANDART	1 unidade
A4600300040	JOGO DE PECAS CASQUILHO	1 unidade
A45718015010080	CJ BOMBA DO OLEO COMPL.	1 unidade
	VALOR MAXIMO DO LOTE 1	R\$ 28.553,36

2.2.1. Deverão ser realizados os serviços de mecânica e retifica, incluindo peças, discriminados abaixo, sendo que os valores de serviços e mão-de-obra necessários para substituição e manutenção dessas peças deverão estar inclusos no valor do Lote apresentado pela(s) empresa(s) vencedora(s):

Código Universal	Descrição do Item (peças) e Serviço	Quantidade
EC 142	Bucha comanda OM 457	1 unidade
A5410532730	Guia valvula OM 457	24 unidades
A0289978045	Anel oring sede injetor	6 unidades
24.3288.120	Sede valvula adm + 0,10 OM	12 unidades
3856-AC	Valvula adm OM457	12 unidades
11.2075.020	Guia de valvula ele.cummin	6 unidades
A0000535258	Retentor haste valvula OM4 35768+6	24 unidadeS
BG 716	Bucha biela OM 457	6 unidades
A5419970445	Anel vedação de borracha T	6 unidades
A4420380071	Parafuso de biela OM 457	12 unidades



	VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS LOTE 2	R\$ 7.731,50
SERVIÇOS	Alinhar bielas	6 unidades
SERVIÇOS	Retificar biela	2 unidades
SERVIÇOS	Retificar bucha biela bloco	6 unidades
SERVIÇOS	Mandrilhar base mancal	1 unidade
SERVIÇOS	Mandrilhar bucha comando	1 unidade
SERVIÇOS	Plainar bloco	1 unidade
SERVIÇOS	Rebaixar assento camisa cabeçote	6 unidades
SERVIÇOS	Esmerilhar valvulas	24 unidades
SERVIÇOS	Limpeza quimica	6 unidades
SERVIÇOS	Montagem de cabeçote	6 unidades
SERVIÇOS	Retificar sedes de valvulas	30 unidades
SERVIÇOS	Retificar valvulas	12 unidades
SERVIÇOS	Teste cabeçote	6 unidades
SERVIÇOS	Trocar assento valvulas	12 unidades
SERVIÇOS	Trocar guias valvulas	24 unidades
SERVIÇOS	Trocar sede top brake motor	6 unidades
SERVIÇOS	Ajustar bronzinas	1 unidade
SERVIÇOS	Ajustar motor	1 unidade
SERVIÇOS	Limpeza p/ usinagem	1 unidade
SERVIÇOS	Plainar coletor	1 unidade
SERVIÇOS	Retornear pistoes virabrequim	6 unidades
SERVIÇOS	Balancear virabrequim	1 unidade
SERVIÇOS	Balancear volante	1 unidade



SERVIÇOS	Polir eixo comando	1 unidade
SERVIÇOS	Polir virabrequim	1 unidade
	VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS E SERVIÇOS LOTE 2	R\$ 12.422,00

2.2.3. A relação de códigos prevista nas tabelas acima objetiva facilitar a identificação das peças para as empresas concorrentes. Caberá ao fiscal do contrato a verificação de conformidade com a previsão das peças a serem substituídas, e a decisão caso haja código diverso do adequado;

2.2.4. Deverá estar incluso no valor da proposta feita pela(s) empresa(s) vencedora(s) os parafusos compatíveis, buchas, juntas, adesivos, graxa, colas ou quaisquer outros itens de consumo que sejam necessários para a instalação e manutenção das peças acima;

2.2.5. Se durante a manutenção for verificado que é necessário realizar a manutenção ou troca de outra(s) peça(s) não arroladas acima, a empresa deverá informar o fiscal do contrato, demonstrando a peça defeituosa (através de fotos, por exemplo), e a estimativa do valor de mercado da mesma;

2.2.6. A empresa não deve realizar a manutenção ou troca de peças com defeito sem autorização por escrito do fiscal do contrato, sob pena de não receber o valor correspondente à peça/serviço prestado além do contratado;

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

A forma de julgamento será a de menor preço por lote. Será considerada vencedora do certame a sociedade empresarial que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



O prazo para a execução de cada lote será de 10 dias ininterruptos, sendo estes iniciados assim que a empresa vencedora receba a Autorização de Fornecimento para a execução.

O local de retirada e entrega será na secretaria de obras, serviços urbanos e estradas vicinais. Informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3562-8365, no horário compreendido entre 08:00h e 12:00h. e das 13:30h as 17:30h.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia para conserto do motor do caminhão deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelo fabricante, ficando a(s) contratada(s), independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega a secretaria de obras, sem qualquer ônus adicional.

As garantias de todas as peças do motor e suas partes, incluindo todos os materiais novos substituídos, será de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados pela empresa contratada ou representante autorizado pela mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências da secretaria, para a visita técnica de avaliação do caminhão e suas partes.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.



Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

Fornecer o Caminhão e todas as informações necessárias para que a contratada possa analisar e reproduzir o implemento com suas respectivas partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a entregar/prestar os serviços ora licitados conforme este Termo de Referência.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/prestação de serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da secretaria de obras.

Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da secretaria de obras, serviços urbanos e estradas vicinais.

Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da secretaria de obras, serviços urbanos e estradas vicinais, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

Fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos equipamentos fornecidos.

Comunicar ao(s) Fiscal(is), qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos itens transformados com seus respectivos materiais, de acordo com este termo de referência e os esclarecimentos julgados necessários.

Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A(s) empresa(s) interessada(s) deverá se habilitar através de documento comprovando sua capacidade técnica que será definida no edital.

Em ambos os casos (tanto para o Lote 01 como para o Lote 02) será exigida a certificação de um Engenheiro Mecânico que será o responsável técnico pela execução do serviço (quando for o caso).

9. DAS ENTREGAS TÉCNICAS

A contratada para a execução do Lote 01 e Lote 02 deverá realizar a entrega técnica diretamente para o fiscal do contrato e seus auxiliares. A entrega será realizada na sede da secretaria de obras, serviços urbanos e estradas vicinais.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será válido a partir da data de sua assinatura e terão validade de 06 (seis) meses.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município de Taió, com a apresentação das devidas justificativas.

12. DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos na presente licitação não serão reajustados.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

O fornecimento do objeto do termo de referência será acompanhado e fiscalizado pela pessoa do Sr Anderson Zanghelini, sendo que as informações entre as partes será realizada sempre através de ofício, com cópia enviada por e-mail a ser definido também em contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com o



fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. DO PAGAMENTO

A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após aprovação/atesto do objeto pelo fiscal e secretario de obra.

Taió, 26 de julho de 2023

Acelino Zanghelini
Secretario de Obras, Serviços Urbanos e Estradas Vicinais



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2023**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.
...../2023, DE DE DE 2023, que
celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC)**, e
a Empresa

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, n., Bairro, no Município de/SC, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o número, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, instaurado através do Processo de Dispensa de Licitação n. 70/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONserto DO MOTOR, BLOCO E CABEÇOTE DO CAMINHÃO PLACA MCT1F15, UTILIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de dias, finalizando em 12/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser fornecidos com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante de forma imediata, seguindo os itens relacionados na autorização de fornecimento.
2. Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme solicitado.
3. Por ocasião do recebimento dos serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado,



obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que não segue os padrões legais.

5. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor estimado ora contratado é de R\$ (.....), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Dispensa de Licitação n. 70/2023, importando os valores por itens vencedores.

2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

3. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia, posterior ao mês da prestação dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2. Quando for emitido o documento fiscal, referente os serviços, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (nfeletronica@taio.sc.gov.br ou fone (47) 3562-8300).

3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser fornecidos com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante de forma imediata, seguindo os itens relacionados na autorização de fornecimento.
- b) Os serviços deverão ser entregues nas dependências do local indicado pela contratante;
- c) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as



especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

- d) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- e) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- f) Caso o serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- g) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- k) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- c) Manter pessoas visando à fiscalização da execução do contrato, ficando designada como fiscal do contrato a servidora municipal MARTA PREIS e a gestão do contrato pela servidora KATIA ERKMANN WOELFER;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f) Providenciar a publicação do contrato;
- g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a 14.133/2021 e legislação municipal.
 - a. Advertência;
 - b. Multa, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital ou do presente contrato;



- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.

5. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 14.133/2021;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam na Lei n. 14.133/2021, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 14.133/2021, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como os regulamentos municipais.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, de de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2023**

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONserto DO MOTOR, BLOCO E CABEÇOTE DO CAMINHÃO PLACA MCT1F15, UTILIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação n. ____ - Edital PP N. ____/2023.

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____.

E-mail: _____.

LOTE	QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR MÁXIMO	VALOR PROPOSTO
01	01	Aquisição de peças para conserto do motor, bloco e cabeçote do caminhão placa MCT1F15, conforme descrito neste Edital	R\$ 28.553,36	R\$
LOTE	QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR MÁXIMO	VALOR PROPOSTO
02	01	Aquisição de peças para retifica do motor, bloco e cabeçote do caminhão placa MCT1F15, conforme descrito neste Edital.	R\$ 7.731,50	
02	01	Aquisição de mão de obra para retifica do motor, bloco e cabeçote	R\$ 12.422,00	



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

		do caminhão placa MCT1F15, conforme descrito neste Edital.		
		VALOR TOTAL	R\$	

Validade da proposta: _____.

Forma e prazo de entrega: _____.

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente